



TERMO DE ACEITE DO PLANO DE TRABALHO E DA JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO/APOIO INSTITUCIONAL

A Prefeita Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, após análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação dos Trilheiros de Nova Palma – TRILHATIVA, inscrita no CNPJ sob nº 18.686.106/0001-56, bem como da Justificativa para Concessão de Patrocínio/Apoio Institucional apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, referente à proposta de apoio ao Trilhão de Motos, evento integrante da programação alusiva à Semana de Aniversário do Município de Nova Palma, manifesta a presente anuência para os fins administrativos cabíveis.

Considerando que a proposta envolve apoio institucional, com natureza de patrocínio público, destinado ao custeio de 300 camisetas dry fit 100% poliéster, com sublimação total, para uso e identificação dos participantes e colaboradores do Trilhão de Motos;

Considerando que o valor total do apoio/patrocínio é de R\$ 7.500,00, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e levantamento prévio de preços constante dos autos;

Considerando que a execução do objeto será realizada diretamente pela Organização da Sociedade Civil, cabendo ao Município o repasse dos recursos, o acompanhamento, o monitoramento, a fiscalização e a análise da respectiva prestação de contas;

Considerando que a proposta observa a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 4.309/2026, especialmente quanto à estruturação da parceria por meio de Plano de Trabalho, execução pela OSC, monitoramento e prestação de contas;

Considerando que a proposta também observa a Lei Municipal nº 2.051/2026, que disciplina a concessão de patrocínio pela Administração Pública Direta do Município de Nova Palma, especialmente por se tratar de apoio institucional a projeto de iniciativa de terceiro, com associação da imagem institucional, símbolos oficiais e logomarca do Município à iniciativa apoiada;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC contempla a descrição do objeto, justificativa, diagnóstico, finalidade de interesse público e recíproco, objetivos, público-alvo, beneficiários, metas, indicadores, metodologia, cronograma de execução, cronograma de desembolso, previsão de receitas e despesas, plano de aplicação dos recursos, resultados esperados, impacto social, contrapartidas institucionais, monitoramento e prestação de contas;

Considerando que o Trilhão de Motos integra a programação alusiva à Semana de Aniversário do Município de Nova Palma, constituindo atividade de relevância cultural, turística, esportiva, recreativa e comunitária;



Considerando que as camisetas objeto do apoio/patrocínio possuem finalidade organizacional, visual e institucional, destinando-se à identificação dos participantes e colaboradores envolvidos na execução do evento, bem como à divulgação da logomarca oficial do Município de Nova Palma;

Considerando que a Associação dos Trilheiros de Nova Palma – TRILHATIVA possui atuação comunitária no Município, desenvolvendo atividades relacionadas às trilhas, ao esporte, ao lazer, ao turismo local, à integração social, à valorização do território e à convivência comunitária;

Considerando que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto emitiu parecer técnico favorável ao prosseguimento da parceria/apoio institucional, reconhecendo a compatibilidade do objeto com a política pública municipal, com a atuação da OSC e com a finalidade de interesse público e recíproco;

Considerando que a concessão do apoio/patrocínio possui como contrapartidas institucionais a aplicação da logomarca oficial do Município nas camisetas, a inserção da logomarca nos materiais impressos e digitais de divulgação do evento, quando houver, a menção ao apoio institucional do Município e a comprovação dessas ações na prestação de contas;

Considerando que as camisetas poderão conter logomarcas de empresas e colaboradores privados que apoiam a entidade e o evento, desde que tal divulgação não comprometa a finalidade pública do apoio municipal nem caracterize promoção pessoal de agentes públicos;

Considerando que deverá ser vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos, partidos políticos ou terceiros nos materiais vinculados ao apoio municipal;

Considerando que a presente manifestação não substitui as análises jurídica, orçamentária, contábil, documental, financeira e demais verificações exigidas no curso do processo administrativo;

FICA ACEITO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Trilheiros de Nova Palma – TRILHATIVA, bem como a Justificativa para Concessão de Patrocínio/Apoio Institucional apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização do respectivo instrumento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A presente anuência fica condicionada à regular instrução do processo administrativo, à verificação da documentação exigida, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à manifestação jurídica, à formalização do respectivo instrumento, ao acompanhamento da execução, ao cumprimento das contrapartidas institucionais e à posterior prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

A Organização da Sociedade Civil deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade aprovada, comprovar a aquisição das 300 camisetas, apresentar os documentos fiscais e comprovantes de pagamento, demonstrar a aplicação da logomarca oficial do Município e comprovar, por registros fotográficos e demais documentos pertinentes, o cumprimento das contrapartidas assumidas.





Havendo necessidade de alteração do objeto, das metas, do cronograma, do período de execução, das contrapartidas ou de qualquer condição essencial da parceria/apoio institucional, deverão ser observadas a motivação administrativa, a análise de conveniência e oportunidade, a compatibilidade com a finalidade pública, a manifestação da área técnica, a análise jurídica quando cabível e a formalização do respectivo instrumento de alteração, na forma da legislação aplicável.

Nova Palma/RS, 01 de julho de 2026.

JUCEMARA ROSSATO
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente em 09/07/2026 10:12:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/itwrl> para
verificar a autenticidade.

